

ANEXO 01

**NORMAS DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DE CANDIDATOS AOS CURSOS DE
ARQUITETURA E URBANISMO, DIREITO E PSICOLOGIA DA PUC-CAMPINAS**

**REMANEJAMENTO INTERNO
1º SEMESTRE DE 2017**

**CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO**

Art. 1º Constitui o **Calendário** do Processo Seletivo de candidatos ao **Remanejamento Interno**:

INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL
05/12/16		9h	Publicação de Edital	no Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br
03/01/17	05/01/17	início a partir das 9h	Inscrição	no Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br
	18/01/17	após as 17h	Publicação dos Resultados e convocação para matrícula	no Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br
19/01/17	20/01/17		Agendamento de Entrevista com a Diretoria da Faculdade	Diretoria da Faculdade do Curso pretendido (telefone disponível no Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br)
19/01/17	24/01/17	exceto sábado e domingo	Entrevista dos candidatos convocados com a Diretoria da Faculdade	Diretoria da Faculdade do Curso pretendido (no Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br)
19/01/17	25/01/17	de segunda a sexta-feira, das 09 às 20h	Pré-Matrícula	Secretaria Geral junto a Central de Atendimento ao Aluno Prédio H11, <i>Campus I</i> - Rodovia Dom Pedro I, Km 136 - Parque das Universidades - Campinas-SP
19/01/17	25/01/17	de segunda a sexta-feira, das 09 às 20h	Matrícula Acadêmica	Secretaria Geral junto a Central de Atendimento ao Aluno Prédio H11, <i>Campus I</i> - Rodovia Dom Pedro I, Km 136 - Parque das Universidades – Campinas-SP Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br

**CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS**

Art. 2º Podem-se inscrever ao **Remanejamento Interno** os alunos **regularmente matriculados** ou **com matrícula trancada** em **Cursos de Graduação da PUC-Campinas**, que pretendam transferir-se, internamente, para **outro Curso** da própria Universidade.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de candidato:

- I. vinculado ao **Programa de Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G)** ou a outros **Programas de Intercâmbio ou de Convênios** existentes na Universidade, cujo ingresso se dá por meio de outro processo específico;
- II. com matrícula na Universidade apenas na condição de **aluno especial**;
- III. matriculado em **Curso Sequencial**;
- IV. matriculado no **Curso de Teologia (Formação Presbiteral)**;
- V. com a matrícula **cancelada**.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 3º Serão oferecidas as **vagas** constantes do **QUADRO DE VAGAS** (Art. 3º das **DISPOSIÇÕES GERAIS**).

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição do candidato deve ser solicitada na Internet, no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br, mediante o **preenchimento** do **Formulário de Inscrição**, respeitado o prazo previsto no **Calendário** (Art. 1º).

§ 1º O **Formulário de Inscrição** deve ser feito para apenas um Curso, turno e local de oferecimento pretendidos, dentre aqueles em que há vaga disponível, conforme o **QUADRO DE VAGAS** previsto no **Art. 3º** das **DISPOSIÇÕES GERAIS**.

§ 2º É vedada a inscrição de candidato para o **mesmo Curso** em que está matriculado, objetivando a troca de turno ou local de oferecimento.

Art. 5º Após a finalização do preenchimento do **Formulário de Inscrição**, via Internet, o candidato deverá efetuar o pagamento da **taxa de inscrição**.

§ 1º A taxa de inscrição é no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

§ 2º Não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

Art. 6º Após o pagamento da taxa de inscrição, é vedada qualquer alteração no **Formulário de Inscrição**.

Parágrafo único. Caso seja detectado mais de um **Formulário de Inscrição** de um mesmo candidato, será considerado **válido** aquele com **data de pagamento mais recente**, cancelando-se os demais.

Art. 7º O candidato que, atendendo ao disposto no **Art. 2º**, observar os procedimentos previstos neste **Capítulo**, terá sua inscrição **confirmada**.

Parágrafo único. Será **indeferida** a inscrição nas seguintes hipóteses:

- I. **não cumprimento** do requisito previsto no **Art. 2º**;
- II. **vedação de inscrição**, nos termos do parágrafo único do **Art. 2º**;
- III. **preenchimento incorreto ou extemporâneo do Formulário de Inscrição**;
- IV. **inscrição** em curso/turno/local de oferecimento para o qual **não há vaga** disponível, conforme **QUADRO DE VAGAS (Art. 3º das DISPOSIÇÕES GERAIS)**; ou
- V. **não pagamento da Taxa de Inscrição**, no prazo estipulado.

Art. 8º Diante do eventual **indeferimento** do pedido de inscrição, **não haverá devolução da taxa de inscrição**.

CAPÍTULO V DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º O Processo Seletivo será realizado por meio de **Análise Curricular**, na forma do **Art. 10**, e terá por base o **percentual de carga horária eliminada** pelo candidato no Curso, turno e local de oferecimento pretendidos e no período no qual foi alocado.

Art. 10. A **Análise Curricular** determina a **carga horária** do Curso pretendido que o candidato poderá **eliminar** em virtude do **aproveitamento de estudos anteriores**, observando-se os seguintes **critérios**:

- I. serão objeto de análise para aproveitamento de disciplinas apenas aquelas cujos estudos tenham sido realizados com resultado final de aprovação. Disciplinas com resultados parciais não serão consideradas na Análise Curricular;
- II. será utilizado o currículo dos ingressantes no ano de 2016 da PUC-Campinas;
- III. o aproveitamento de estudos será realizado nos termos das Normas da PUC-Campinas;
- IV. a alocação preliminar do candidato em determinado período dar-se-á observando-se o que segue:
 - a) o percentual de carga horária eliminado do período, sucessivamente a partir do primeiro, deve ser igual ou superior a 50% para ser promovido para o período subsequente;
 - b) o candidato deve ser mantido no período em que for detectado percentual inferior ao indicado na **alínea “a”**;
 - c) em caso de alocação preliminar em um período que não há vaga disponível, o candidato será realocado para período anterior, em que houver vaga.

§ 1º O aluno preliminarmente alocado no 1º período deve nele permanecer, não se aplicando o **inciso IV, alínea “c”**.

§ 2º Os candidatos indicados no **inciso IV, alínea “c”** somente poderão ser convocados para a matrícula após a convocação de todos os candidatos preliminarmente alocados no período na forma das **alíneas “a” e “b” do inciso IV**.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 11. Os candidatos serão classificados conforme o **Curso, o turno, o local de oferecimento** para a qual se inscreveram e o **período** no qual foram alocados, em **ordem decrescente do percentual de carga horária eliminada** por meio da **Análise Curricular**.

Art. 12. Em caso de **empate** na **Análise Curricular** terá **precedência**:

- I. o candidato com maior número de pontos obtidos na Prova Geral do Processo Seletivo (Vestibular) realizada na PUC-Campinas;
- II. mantido o empate, o candidato com a maior média de notas obtidas em todas as disciplinas já cursadas na PUC-Campinas;
- III. mantido o empate, o candidato com maior idade.

CAPÍTULO VII DA CONVOCAÇÃO

Art. 13. O preenchimento de vagas, em cada Curso, turno e local de oferecimento, dar-se-á por meio da convocação dos candidatos classificados, em **ordem decrescente de classificação**, até o **limite das vagas**.

Art. 14. O resultado do Processo Seletivo e a convocação dos candidatos classificados serão divulgados apenas na Internet, no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br, nas datas previstas no **Calendário (Art. 1º - Capítulo I)**.

CAPÍTULO VIII DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA DOS CONVOCADOS

Art. 15. O candidato convocado deve adotar a seguinte sequência de providências visando à efetivação de sua matrícula dentro dos prazos estabelecidos no **Calendário (Art. 1º)**:

- I. observado o prazo previsto no **Calendário**, **agendar reunião** com a **Diretoria da Faculdade** do Curso para o qual foi convocado, por **telefone** ou **comparecendo pessoalmente** à Faculdade (telefones e endereços disponíveis no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br);
- II. **comparecer à entrevista** previamente agendada com a **Diretoria da Faculdade** para:
 - a) **ciência e esclarecimentos** sobre sua **situação acadêmica** e sobre o período em que poderá ser alocado, conforme **Relatório Curricular**;

- b) **aposição** de seu “**de acordo**” no **Relatório Curricular**, devidamente assinado pela **Diretoria da Faculdade**, recebendo cópia desse documento;
 - c) **esclarecimentos** relativos às **Normas da Universidade**, em especial matrícula; sistemática de correquisito e pré-requisito; sistemática de pagamento de créditos excedentes e redução de anuidade;
 - d) elaboração de **proposta** de **Matrícula Acadêmica**, com o planejamento de grade de disciplinas para o semestre, priorizando as possíveis adaptações a serem cumpridas;
- III. **comparecer** à Secretaria Geral junto a Central de Atendimento ao Aluno (*Campus I*, Prédio H11), para efetuar o pagamento da Pré-Matrícula (1ª parcela da anuidade), assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e realizar a **Matrícula Acadêmica**, confirmando ou alterando a grade horária de disciplinas proposta para o semestre.

§ 1º Caso o candidato convocado não esteja de acordo com o **Relatório Curricular**, referido no inciso II, alíneas “a” e “b”, a **matrícula não poderá ser realizada**.

§ 2º A **Matrícula Acadêmica**, a que se referem os **incisos II, alínea “d”, e III**, atenderá aos seguintes requisitos:

- I. observância dos pré-requisitos, dos correquisitos, da compatibilidade de horários e das demais Normas da Universidade aplicáveis;
- II. disponibilidade de vaga nas disciplinas;
- III. autorização expressa da Diretoria de Faculdade para a inclusão, na grade horária, de disciplina alocada em período distinto daquele em que efetivou a Pré-Matrícula.

Art. 16. Ao efetivar a Matrícula após o início do período letivo, o aluno assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos.

Art. 17. O candidato convocado será desclassificado do Processo Seletivo, invalidando-se todos os atos até então praticados, em caso de não cumprimento de qualquer das providências indicadas no procedimento de matrícula, na data, horário, local e forma estabelecida.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. É vedada a vista ou revisão da Análise Curricular que compõe este Processo Seletivo, não sendo fornecidas seus originais e cópias.

Art. 19. Em todos os procedimentos previstos neste Edital deve haver absoluta observância das datas, horários (horário oficial de Brasília), locais e formas estabelecidas.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer disposição ou providência estabelecida neste Edital implica a desclassificação do candidato e a invalidação de todo e qualquer ato até então praticado, cabendo ao candidato seu ônus. Não entendendo qualquer instrução, o candidato deverá solicitar esclarecimentos na Coordenadoria de Ingresso Discente (*Campus I*, Prédio da Reitoria, no horário comercial das 8h às 12h e 13h às 17h ou pelos telefones 19-3343-7189 e 19-3343-7075).

Art. 20. Recursos ou reclamações somente serão apreciados se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito, perante a Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio da Reitoria, *Campus I*).

§ 1º Os recursos ou reclamações devem ser protocolizados até as 17 horas do segundo dia útil contado da data da publicação do ato impugnado.

§ 2º A Coordenadoria de Ingresso Discente somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a violação destas Normas.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Ingresso Discente. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado e por escrito à Pró-Reitoria de Graduação, observado o prazo de três dias úteis, contados da data daquela decisão.

Campinas, 05 de dezembro de 2016
Coordenadoria de Ingresso Discente